



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ESCLARECIMENTO

A Comissão de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG, através de sua Pregoeira designada, atendendo a questionamentos, tendo em vista o interesse público e a eficácia da licitação, faz esclarecimentos quanto ao Pregão Eletrônico 002/11 – **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE SERVIÇO TIPO “CAMINHONETE CABINA DUPLA”**.

> A Empresa MMC Automotores do Brasil S.A. solicitou os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 01

ESPECIFICAÇÃO - ANEXO I - LOTE ÚNICO

O Edital em epígrafe prevê a seguinte especificação para o objeto licitado:

- a) Motor igual ou superior a 2.8**
- b) Com gerenciamento eletrônico**
- c) Suspensão traseira - feixe de molas elípticas de 02 estágios.**
- d) Faróis de neblina**
- e) Encosto de cabeça ajustável nos bancos dianteiros e traseiros.**

O veículo que pretendemos ofertar, à saber **L200 GL**, possui a seguinte especificação:

- a) Cilindrada (cm³) 2477**
- b) Bomba de injeção rotativa eletrônica, turbocompressor VGT e intercooler**
- c) Traseira: eixo rígido, molas semi-elípticas, amortecedores hidráulicos defasados**
- d) Faróis halógenos, bloco óptico com farol auxiliar integrado.**
- e) Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiro, exceto no banco traseiro central.**

Considerando que o veículo por nós ofertado atenderá o mesmo **fim a que se destina o objeto da licitação**, solicitamos informar se podemos apresentá-lo com a especificação descrita, do veículo proposto.

Resposta: Conforme retificação feita há uma alteração na descrição do motor. O MOTOR foi alterado de igual ou superior a 2.8 para igual ou superior a 2.4, e a potência máxima de no mínimo 140CV foi alterada para potência máxima de no mínimo 121 CV. As demais especificações constantes nos anexos 1 e 2 permanecem inalteradas.

QUESTIONAMENTO 02

Solicitamos informar se deverá ser considerado em nossa proposta algum tipo de isenção de ICMS, a exemplo do Convênio ICMS 51/00 que estabelece disciplina relacionada com as operações com veículos automotores novos efetuados por meio de faturamento direto para o consumidor, considerando a participação da concessionária na operação de circulação com veículo novo quando faturado diretamente pela montadora.

É necessário que saibamos se está autorizada a aplicação de isenção para as parcelas do ICMS devidas pelo Convênio ICMS 51/2000 neste Estado e se este



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

d.órgão da Administração Pública realizou consulta à sua respectiva Secretaria da Fazenda neste sentido e, se positivo, que nos disponibilize uma cópia da consulta e da resposta.

Resposta: Considerando que a empresa MMC Automotores do Brasil S.A. é uma concessionária e não uma montadora, o benefício não é aplicável, pois não configura venda direta ao consumidor, devido à intermediação desta. Portanto, os valores de todos os impostos, inclusive o ICMS, observada a diferença do ICMS de outros estados para Minas Gerais, deverão estar inclusos no valor da proposta.

QUESTIONAMENTO 03: **ESTIMATIVA**

Entendemos que a estimativa de preço constante no subitem II do Edital **não é desclassificatória** para fins de apresentação/cadastramento de proposta e disputa inicial de lances.

Perguntamos: Está correto o nosso entendimento?

Resposta:

- **“O valor máximo a ser pago por essa aquisição é de R\$ 94.960,40 (Noventa e quatro mil, novecentos e sessenta reais e quarenta centavos).”**

Sim. Conforme descrito no edital, esse valor máximo é para a AQUISIÇÃO e não para desclassificação de apresentação de propostas.

QUESTIONAMENTO 04 **DESPESAS – SEGURO**

Consta no Edital:

11 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto na Gerência de Patrimônio, à Av. Presidente Tancredo Neves, 560 – Bairro Cidade Nova - Patos de Minas/MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

Entendemos que o seguro determinado no subitem acima refere-se unicamente ao transporte e entrega no destino final (sem contratação de apólice com vigência anual).

Quanto ao transporte, está limitado a uma única vez, apenas à entrega do objeto adquirido no endereço supracitado.

Perguntamos: Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim.

QUESTIONAMENTO 05 **LICENCIAMENTO**



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

Tendo em vista a obrigatoriedade de entrega do veículo licenciado, conforme subitem 1.15 do Edital, solicitamos informar se o d. órgão possui direito à isenção do IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor.

Resposta: *Sim, a Prefeitura Municipal de Patos de Minas é isenta de IPVA.*

QUESTIONAMENTO 06

O subitem VI do Edital prevê que a entrega do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de compra.**

Entretanto, considerando a logística de entrega de CATALÃO/GO até PATOS DE MINAS/MG, instalação de acessórios opcionais e demais procedimentos necessários, solicitamos reavaliação do prazo de entrega para **150 (cento e cinquenta) dias contados do recebimento da ordem de compra** e sua conseqüente alteração para melhor adequação e atendimento ao d. órgão.

Solicitamos informar, ainda, se a contagem do prazo de entrega poderá iniciar a partir do recebimento da Ordem de Compra, tendo em vista que não temos controle sob sua emissão.

Resposta: *Conforme retificação, o prazo máximo para entrega do veículo foi alterado para 60(sessenta dias).*

QUESTIONAMENTO 07

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Consta no Edital:

VII – GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

O veículo deverá possuir garantia gratuita do fabricante mínima de 12 meses, a contar da data do recebimento definitivo do mesmo, sem limites de quilometragem.

Considerando o teor do subitem supracitado, esclarecemos que os veículos Mitsubishi Motors que pretendemos ofertar possuirão garantia contra defeitos de fabricação por um período de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, CONTRA DEFEITOS DE MATERIAIS OU DE MANUFATURA DEVIDAMENTE COMPROVADOS PELA MITSUBISHI, ressalvados os ITENS ESPECÍFICOS, PERDA DE GARANTIA E CONDIÇÕES NÃO COBERTAS PELA GARANTIA descritos no Livrete de Bordo do veículo.

A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para o órgão. No entanto, as despesas com **revisões periódicas (necessárias para a continuidade da garantia)** bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de exclusiva responsabilidade do proprietário dos veículos, não estando cobertos pela garantia.

Perguntamos: As condições de garantia acima citadas atenderão as necessidades deste d. órgão?

Resposta: *Sim*

**Juliana Silva Caixeta
Pregoeira**